



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



PROJETO DE LEI Nº 067/2025

[Signature]
Kyanne de Sousa Martins
Supervisora de Gabinete
13:29 10/06

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme descrito abaixo:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.122	Administração Geral	
0001	Modernização Administrativa	
2064	Manutenção do Setor de Transporte - SAÚDE	
3.3.90.39.1500.000.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 514)	R\$350.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0013	Saúde Mental	
2099	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - SAÚDE	
3.3.90.39.1500.000.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 753)	R\$50.000,00
0009	Prestação de Serviço de Saúde	
2077	Manutenção das Atividades Radiodiagnósticas e Exames Complementares - SAÚDE	
3.3.90.39.1500.000.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 693)	R\$50.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	



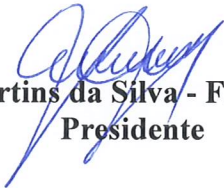
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



0014	Abastecimento de Medicamentos	
2101	Aquisição de Medicamentos para Tratamento de Saúde - SAÚDE	
3.3.90.30.1500.000.1002	Material de Consumo (Ficha 773)	R\$100.000,00
2104	Aquisição de Medicamentos e Material para Tratamento de Saúde – Mandado Judicial - SAÚDE	
3.3.90.32.1500.000.1002	Material, Bem ou Serviço para Distrib Gratuita (Ficha 775)	R\$150.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

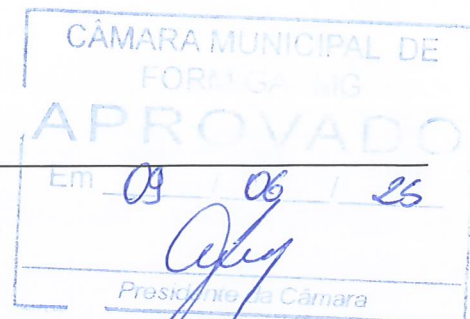
Câmara Municipal de Formiga, em 10 de junho de 2025.


Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente


Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Primeira-Secretária



MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 067/2025.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme descrito abaixo:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.122	Administração Geral	
0001	Modernização Administrativa	
2064	Manutenção do Setor de Transporte - SAÚDE	
3.3.90.39.1500.000.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 514)	R\$350.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0013	Saúde Mental	
2099	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - SAÚDE	
3.3.90.39.1500.000.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 753)	R\$50.000,00
0009	Prestação de Serviço de Saúde	
2077	Manutenção das Atividades Radiodiagnósticas e Exames Complementares - SAÚDE	
3.3.90.39.1500.000.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 693)	R\$50.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0014	Abastecimento de Medicamentos	
2101	Aquisição de Medicamentos para Tratamento de Saúde - SAÚDE	
3.3.90.30.1500.000.1002	Material de Consumo (Ficha 773)	R\$100.000,00
2104	Aquisição de Medicamentos e Material para Tratamento de Saúde – Mandado Judicial - SAÚDE	
3.3.90.32.1500.000.1002	Material, Bem ou Serviço para Distrib Gratuita (Ficha 775)	R\$150.000,00



MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 06 de maio de 2025.

LAERCIO DOS REIS

GOMES:76137139

620

Assinado de forma digital

por LAERCIO DOS REIS

GOMES:76137139620

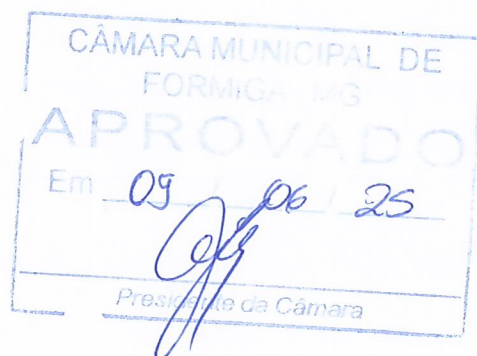
Dados: 2025.05.06

14:34:50 -03'00'

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

Coronel Laércio

Prefeito de Formiga





MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 43/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 06 de maio de 2025

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) resultantes de anulação de dotação devidamente discriminada, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, III, que serão utilizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício 109/2025.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

LAERCIO

DOS REIS

GOMES:761

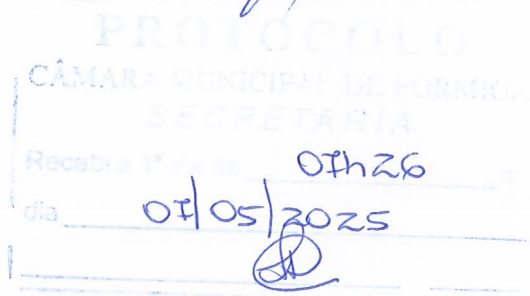
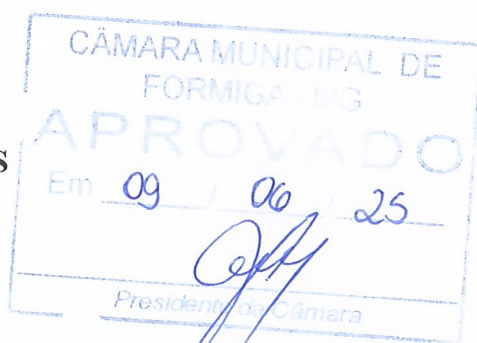
37139620

Assinado de forma
digital por LAERCIO
DOS REIS
GOMES:76137139620
Dados: 2025.05.06
14:34:19 -03'00'

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

Coronel Laércio

Prefeito de Formiga

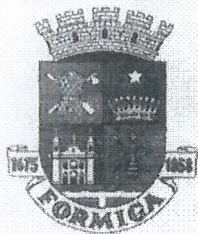


Exmo. Sr.

Flávio Martins da Silva – Flávio Martins

Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Câmara Municipal de Formiga - MG



PREFEITURA DE
FORMIGA

Deus no comando. Confiança no trabalho!

Secretaria de Saúde

CNPJ Nº 01.155.430.0001-45

Rua Dr. Teixeira Soares, nº 150 - Centro.

35570-090 - FORMIGA - MG

saudeformiga2017@yahoo.com

Formiga/MG, 22 de abril de 2025.

Ofício nº: 109/2025

Ao

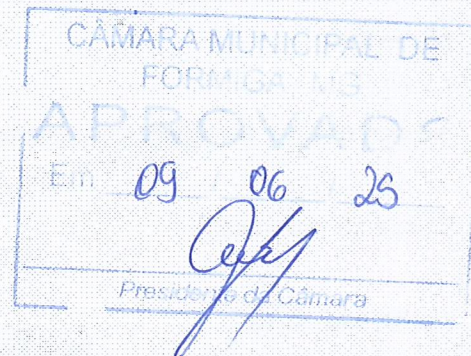
Gabinete do Prefeito

A/C - Exmo. Sr. Laércio dos Reis Gomes

DD Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Exmo. Sr.,



Sirvo-me do presente para solicitar, à V.Exa., que encaminhe à Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo, solicitando a abertura de crédito suplementar no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme descrição abaixo:

→ R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), A presente justificativa tem por objetivo explicar a necessidade de destinação de recursos financeiros para a contratação de empresas especializadas no transporte de pacientes em tratamento de saúde, uma demanda essencial para garantir o adequado acompanhamento médico e a continuidade dos tratamentos.

Para viabilizar essa ação, será necessária a anulação de saldo em outras dotações fixas, conforme segue detalhado:

Ação 2099 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - SAÚDE: Existe saldo disponível a ser aprovado no superávit desta dotação, o que permite a utilização desse montante para o transporte de pacientes sem comprometer os serviços de saúde já planejados para essa área.

Ação 2077 - Manutenção das Atividades Radiodiagnósticas e Exames Complementares - SAÚDE: É possível a utilização de recursos vinculados nesta dotação, permitindo a transferência de recursos próprios para o transporte de pacientes sem prejudicar os serviços do Centro de Imagens.

Ação 2101 - Aquisição de Medicamentos para Tratamento de Saúde - SAÚDE: Quanto aos medicamentos de consumo interno, como os utilizados na UPA e no CAPS, é viável o uso de recursos vinculados provenientes do Estado ou da União nas aquisições. Dessa forma, é possível realizar o remanejamento de recursos próprios para a contratação do transporte de pacientes, sem prejudicar o abastecimento de medicamentos nessas unidades.

Ação 2104 - Aquisição de Medicamentos e Material para Tratamento de Saúde - Mandada Judicial - SAÚDE: A anulação parcial nesta dotação se justifica, uma vez que a média de compras realizadas até o momento está inferior à média prevista para o ano inteiro.



PREFEITURA DE
FORMIGA
Deus no comando. Confiança no trabalho!

Secretaria de Saúde
CNPJ Nº 01.155.430.0001-45
Rua Dr. Teixeira Soares, nº 150 - Centro.
35570-090 - FORMIGA - MG
saudeformiga2017@yahoo.com

Essa diferença permite a realocação de recursos, garantindo que o orçamento seja utilizado de forma mais eficiente e direcionada para as demandas emergenciais, como o transporte de pacientes.

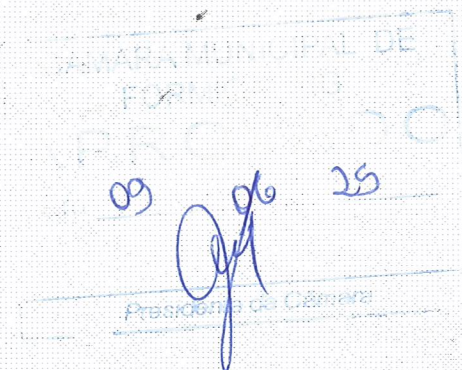
Na certeza de ser atendido, reitero meus votos de estima e consideração.

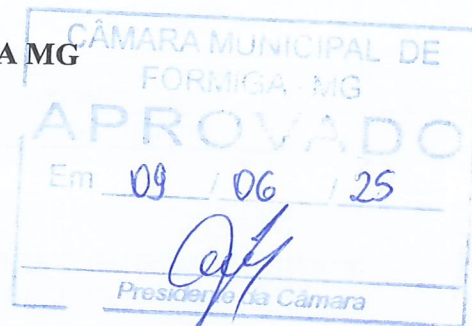
Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Wender Antonio de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Fabíula Fernandes Meneses
CRC/MG-119.430/O-0





PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO Nº 009/2025

Formiga, 29 de maio de 2025.

EMENTA: ANÁLISE DE INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS PELO PODE EXECUTIVO ACERCA DE DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E PROJETOS DE LEI 067, 068, 069/2025, QUE TRATAM DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL.

I - PARECER

Por meio do Requerimento nº 026/2025, a vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho solicita a análise das informações encaminhadas pelos Ofícios GAB nº 341 e 357/2025, que tratam de respostas às solicitações da vereadora referentes aos Projetos de Lei nº 067, 068 e 069/2025, todos relativos à abertura de crédito adicional. Requer-se, ainda, a verificação quanto ao cumprimento, por parte do Poder Executivo, do disposto no art. 60, §§ 3º e 4º da Lei nº 6.261/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025).

Além disso, a parlamentar solicita o levantamento e a apresentação do valor do superávit financeiro apurado por cada Secretaria e Fundo Municipal.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA

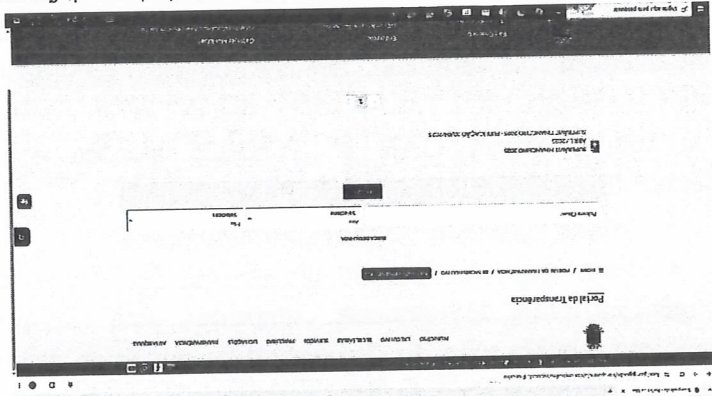
No que se refere à análise dos Ofícios GAB nº 341 e 357/2025, observa-se que o primeiro não atendeu integralmente à solicitação constante do Ofício nº 129/2025/SCMF, por meio do qual a vereadora requereu cópia da publicação do Demonstrativo do Superávit Financeiro. O referido ofício limitou-se a informar, em relação ao Projeto de Lei nº 067/2025, o valor do saldo disponível no superávit anteriormente aprovado, sem encaminhar o documento solicitado.

Por sua vez, o Ofício GAB nº 357/2025 atendeu à demanda, contendo o demonstrativo do superávit financeiro publicado pelo Poder Executivo.

Quanto à observância do disposto no art. 60, §§ 3º e 4º da Lei nº 6.261/2024, entende-se que as exigências foram devidamente cumpridas, uma vez que consta no Portal da Transparência do Município a publicação do demonstrativo por fonte detalhada, dentro do prazo legal estabelecido, qual seja, até 30 de abril de 2025, conforme ilustrado na FIG. 1 a seguir:



Figura 1: Publicação do demonstrativo do Superávit Financeiro no Portal da Transparência do Município de Formiga



Fonte: <https://www.formiga.mg.gov.br/transparencia/demonstrativo/superavit-financeiro>.

Quanto ao levantamento solicitado acerca do superávit financeiro apurado por cada Secretaria e Fundo Municipal, seguem algumas considerações.

O demonstrativo de superávit financeiro constitui um instrumento contábil mandatório na administração pública, cuja finalidade é a apuração dos recursos financeiros disponíveis ao término de um exercício. Esta apuração é de suma importância para a subsequente abertura de créditos adicionais, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320/64 e nas diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), premissa aplicável aos projetos de lei ora em análise.

De acordo com os dados levantados, o superávit financeiro consolidado do município de Formiga, em 31 de dezembro de 2024, totaliza R\$ 16.979.926,62 (dezesseis milhões, novecentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).

Este montante representa a disponibilidade líquida de recursos, após a dedução de restos a pagar e obrigações com terceiros. Tal valor poderá ser reprogramado ou utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais, sempre observando a finalidade legal de cada fonte de recurso.

As normas que estabelecem a classificação das fontes ou destinações de recursos a serem utilizadas pelos Municípios são a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021 combinada com a Portaria STN nº 710/2021 e ainda as tabelas atualizadas do SICOM disponibilizadas pelo TCE-MG. Nessas normas são detalhadas a relação das fontes apresentadas no demonstrativo de superávit, acompanhadas de suas respectivas definições.

No demonstrativo do Superávit Financeiro 2025, apresentado pelo Poder Executivo, os dados estão organizados por conta e fonte de recurso, indicando diretamente apenas os recursos referentes às Secretarias de Educação, Desenvolvimento Humano e Saúde. Consta, adicionalmente, uma rubrica denominada "Demais Recursos Vinculados". Conforme informações obtidas junto ao setor de contabilidade do Poder Executivo, essa rubrica abrange fontes de diversas áreas, incluindo



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

Gabinete, Obras e Gestão Ambiental. Os Projetos de lei que farão uso dessas fontes de superávit estão em fase de elaboração para envio ao Poder Legislativo.

Dessa forma, para fins de análise, é possível extrair as seguintes informações:

Tabela 1: Superávit apurado por área

Secretaria / Fundo	Fontes/Contas associadas	Superávit apurado em 31/12/2024 (R\$)
Demais recursos vinculados	Outros Recursos não Vinculados, Transferências de convênios, Transferências especiais da União e Estados, Transferências para a cultura, CIDE, COSIP, Trânsito, Alienação de bens e outras.	5.541.639,82
Recursos Educação	Transferências do FUNDEB, Salário Educação, Recursos do FNDE, Transferências do Estado referentes a Convênios, Transferência Especial dos Estados e outras.	1.919.217,41
Recursos Desenvolvimento Humano	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, Outras Transferências de Convênios, Transferências da União, Transferência Especial dos Estados e outras.	1.233.883,33
Recursos Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, Outros Recursos Vinculados à Saúde e Transferência Especial dos Estados	8.285.186,06
TOTAL GERAL		16.979.926,62

Fonte: Relatório do Superávit Financeiro 2025 e Portaria STN nº 710/2021.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, o parecer técnico do Controle Interno conclui que:

- ✓ O Poder Executivo cumpriu o Art. 60, §§ 3º e 4º da Lei nº 6.261/2024 (LDO 2025), ao publicar o demonstrativo do superávit financeiro por fonte detalhada no Portal da Transparência dentro do prazo legal;
- ✓ O superávit financeiro consolidado do município de Formiga em 31 de dezembro de 2024 totaliza R\$ 16.979.926,62;
- ✓ Os Projetos de Lei nº 067, 068 e 069/2025 encontram respaldo no superávit financeiro apurado, que poderá ser utilizado para a abertura de créditos adicionais, observando-se a finalidade legal de cada fonte, conforme detalhado no demonstrativo apresentado;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

✓ A solicitação de levantamento do superávit por Secretaria e Fundo Municipal foi atendida, apresentando a discriminação dos valores apurados, incluindo os "Demais Recursos Vinculados", que abrangem diversas áreas não especificadas individualmente no demonstrativo inicial, mas serão objeto de projetos de lei específicos.

Este parecer visa subsidiar a análise dos Projetos de Lei supracitados, garantindo a transparência e a conformidade legal na gestão dos recursos públicos.

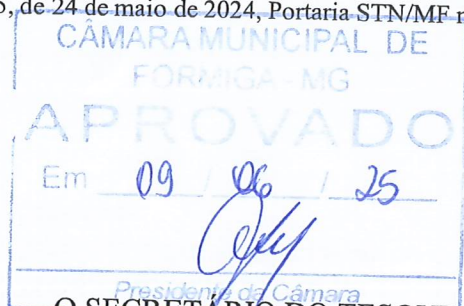
MARIANA FATIMA
SOUZA:06164558
SOUZA:06164558603
Assinado de forma digital
por MARIANA FATIMA
Dados: 2025.05.29 13:17:44
-03'00"

Mariana Fátima Souza
Auditora do Legislativo



PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 (ATUALIZADA*)

(*) Portaria STN nº 925, de 08/07/2021, Portaria STN nº 1.141, de 11/11/2021, Portaria STN nº 1.445, de 14/06/2022, Portaria STN nº 1.566, de 31/08/2022, Portaria STN nº 10.463, de 07/12/2022, Portaria STN/MF nº 688, de 06/07/2023, Portaria STN/MF nº 1.561, de 11/12/2023, Portaria STN/MF nº 1.593, de 15 de dezembro de 2023, Portaria STN/MF nº 855, de 24 de maio de 2024, Portaria STN/MF nº 1.181, de 18 de julho de 2024 e Portaria 1.307 de 19 de agosto de 2024..



Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

O SECRETÁRIO DO TESOUREO NACIONAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos IX, X, XIII, XXI, XXII e XXIII do art. 49 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 32 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o disposto no art. 163-A da Constituição Federal e no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto na Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Definir a classificação por fonte ou destinação de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com o § 4º do art. 1º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 2021.

§ 1º A classificação a que se refere o caput consta do Anexo I desta Portaria e é de observância obrigatória por Estados, Distrito Federal e Municípios, considerando o disposto no art. 3º da Portaria Conjunta ST/SOF nº 20, de 2021.

§ 2º O formato de envio das informações a que se refere o § 2º do art. 2º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 2021, é definido no Anexo II desta Portaria.

§ 3º As informações definidas no Anexo II desta Portaria deverão ser enviadas ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, ou sistema que vier a substituí-lo, por meio da Matriz de Saldos Contábeis – MSC.

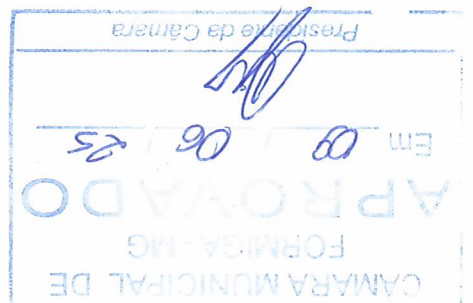
§ 4º As solicitações de alteração do Anexo I desta Portaria deverão ser encaminhadas à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia – STN/ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando-se os prazos estabelecidos no art. 3º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021.

BRUNO FUNCHAL

ANEXO I

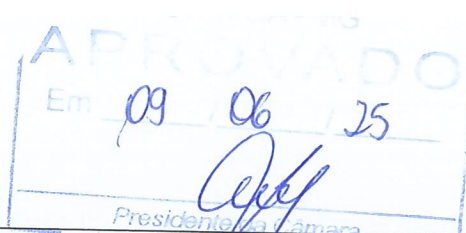
Classificação por fonte ou destinação de recursos para Estados, Distrito Federal e Municípios



BLOCO DAS VINCULAÇÕES DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS (códigos de 500 a 999)

RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)

500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.	Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos. Essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para cumprimento dos limites mínimos de aplicação em ASPS e em MDE.	Controle dos recursos transferidos pela União a título de apoio financeiro com o objetivo de enfrentar situações de calamidade pública e suas consequências sociais e econômicas, como o apoio financeiro decorrente da Medida Provisória nº 1.222, de 21 de maio de 2024.
501	Outros Recursos não Vinculados				
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos (Incluído pela Portaria nº 10.463, de 7/12/2022, aplicando-se o efeito a partir do exercício de 2023) e (Modificado pela Portaria nº 688, de 6/7/2023).				
503	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública. (Incluído pela Portaria nº 855, de 24/5/2024)				
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO					
540	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.			
541	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB – VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.			

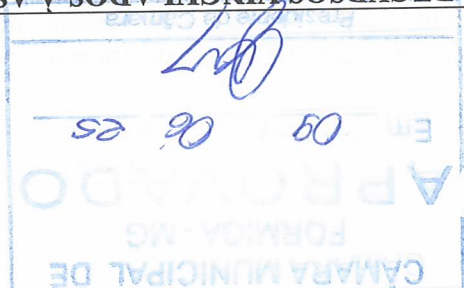


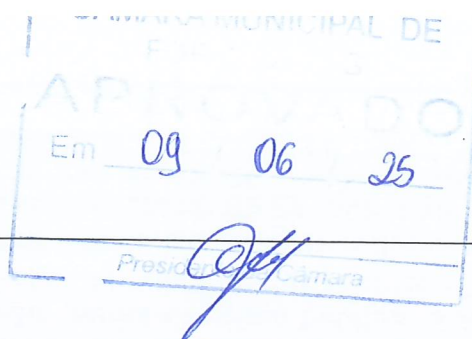
542	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB – VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
543	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB – VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).
545	Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020) <u>(Incluído pela Portaria nº 1.181, de 18/7/2024).</u>	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas aos repasses ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007-2020, para atendimento ao previsto no artigo 47-A da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
550	Transferência do Salário Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.

572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências especiais de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013 (Modificado pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022) e (Modificado pela Portaria nº 688, de 6/7/2023).	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Incluído pela Portaria nº 925, de 8/7/2021)	Estados para programas de educação (Incluído pela Portaria 925, de 8/7/2021).	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.	RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013 (Modificado pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022) e (Modificado pela Portaria nº 688, de 6/7/2023).	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.									
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.									
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Incluído pela Portaria nº 925, de 8/7/2021)	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.									
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (Incluído pela Portaria 925, de 8/7/2021).	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.									
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.									
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.									
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.									
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.									
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.									

604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias (Incluído pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022) e (Incluído pela Portaria nº 1.566, de 31/8/2022, aplicando-se o efeito a partir do exercício de 2022).	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal.
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. (Incluído pela Portaria nº 688, de 6/7/2023, aplicando-se o efeito a partir do exercício de 2023).	Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15.
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013 (Modificado pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022) e (Modificado pela Portaria nº 688, de 6/7/2023).	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Incluído pela Portaria nº 925, de 8/7/2021).	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.

RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Controlar os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.
660	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Incluído pela Portaria nº 925, de 8/7/2021).	Controlar os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.	
661	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social. (Incluído pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022).	Controlar os recursos originários de transferências dos fundos municipais de assistência social.	
662	Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social e Instrumentos Vinculados à Assistência Social	Controlar os recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.	
665	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controlar dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.	
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS			
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controlar os recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da assistência social, da saúde e da educação.	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controlar os recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da assistência social.	
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controlar os recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da assistência social.	
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controlar os recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da assistência social, da saúde e da assistência social.	
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Modificado pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022), (Excluído pela Portaria nº 688, de 6/7/2023).	Controlar os recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção, exceto os recursos provenientes da Lei nº 12.858/2013, destinados às áreas da saúde ou da educação, e exceto os recursos classificados na FR 720 e na FR 721.	





	aplicando-se o efeito a partir de 2024) e (Incluído pela Portaria 1.561, de 8/12/2023).	
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Modificado pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022).	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.
707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Incluído pela Portaria nº 925, de 8/7/2021).	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos (Incluído pela Portaria nº 925, de 8/7/2021)	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
710	Transferência Especial dos Estados (Incluído na Portaria nº 925, de 8/7/2021).	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas (Incluído pela Portaria nº 1.141, de 11/11/2021).	Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro, e para os quais não tenha sido criada fonte ou destinação de receitas específica.
712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN (Incluído pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022).	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN.
713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública – FSP (Incluído pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022).	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública – FSP
714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT (Incluído pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022).	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual (Incluído pela Portaria nº 1.566, de 31/8/2022, aplicando-se o efeito	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei

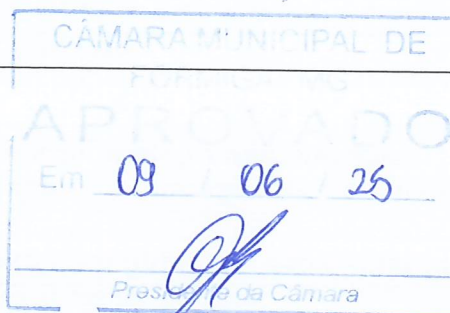
CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG
APPROVADO
Em 09 06 25

TESOURO NACIONAL

		Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.		
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura (Incluído pela Portaria nº 1.566, de 31/8/2022, aplicando-se o efeito a partir do exercício de 2022).	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências emergenciais adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.		
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 (Incluído pela Portaria nº 1.566, de 31/8/2022, aplicando-se o efeito a partir do exercício de 2022).	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de assistência financeira a serem utilizados no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos, conforme prevê o inciso IV, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.		
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 (Incluído pela Portaria nº 1.566, de 31/8/2022, aplicando-se o efeito a partir do exercício de 2022).	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.		
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 (Incluído pela Portaria nº 1.566, de 31/8/2022, aplicando-se o efeito a partir do exercício de 2023).	Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.		
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FFP - Lei 9.478/1997. (Incluído pela Portaria nº 688, de 6/7/2023, aplicando-se o efeito a partir de 2024), (Excluído pela Portaria nº 1.561, de 8/12/2023, para o exercício de 2024) e (Revogado a exclusão pela Portaria nº 1.593, de 15/12/2023).	Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013		
721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019 (Incluído pela Portaria nº 688, de 6/7/2023, aplicando-se o efeito a partir de 2024), (Excluído pela Portaria nº 1.561, de 8/12/2023, para o exercício de 2024).	Controla dos recursos transferidos pela União, provenientes da cessão onerosa à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, do exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, originários dos leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, conforme estabelecido na Lei nº 13.885/2019.		

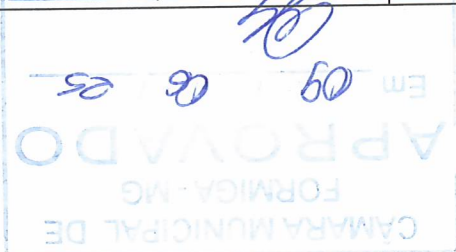


TESOURO NACIONAL



	<u>exercício de 2024) e (Revogado a exclusão pela Portaria nº 1.593, de 15/12/2023).</u>	
747	Outras vinculações de transferências da União <u>(Incluído pela Portaria nº 1.181, de 18/7/2024).</u>	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas da União, não enquadrados nas especificações anteriores.
748	Outras vinculações de transferências dos Estados <u>(Incluído pela Portaria nº 1.181, de 18/7/2024).</u>	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas dos Estados, não enquadrados nas especificações anteriores.
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos <u>(Modificado pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022).</u>	Controle dos recursos de taxas, contribuições e preços públicos vinculados conforme legislações específicas.
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
757	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
758	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.

880	Recursos Próprios dos Consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)
OUTRAS VINCULAÇÕES		
869	Outros Recursos Extraorçamentários (Modificado pela Portaria nº 925, de 8/7/2021).	Controle dos demais recursos financeiros extraorçamentários, como, por exemplo, retenções e consignações.
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.
861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.
860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		
804	Demais Recursos Previdenciários (Incluído pela Portaria nº 1.181, de 18/7/2024).	Controle de demais recursos vinculados a benefícios previdenciários, como os benefícios mantidos sob responsabilidade financeira direta do Tesouro do ente Federativo, concedidos em atendimento a legislações específicas e que não foram incorporados ao RPPS.
803	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	Controle dos recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), com base na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019.
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e na Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em repartição do RPPS. Esse plano deve existir somente nos entes que segregaram a massa dos seguros, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase da despesa, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos seguros, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL		
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.
761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza (Incluído pela Portaria nº 925, de 8/7/2021) e (Modificado pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022).	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista no art. 82 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.
760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas (Modificado pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022).	Controle dos recursos de emolumentos, taxas e outros recursos arrecadados, judiciais ou extrajudiciais, observado o disposto em legislações específicas.



898	Recursos a Classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.
899	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.

ANEXO II

Informações complementares à estrutura de codificação da classificação por fonte ou destinação de recursos

Com o objetivo de obter informações relacionadas aos controles normalmente associados às fontes de recursos e que são importantes para geração de relatórios ou demonstrativos contábeis e fiscais padronizados, há necessidade de definir codificações adicionais para recebimento das informações no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi, por meio da Matriz de Saldos Contábeis- MSC.

Nesse escopo encontra-se a identificação do exercício em que o recurso foi arrecadado. Para o recebimento dessas informações no Siconfi, por meio da MSC, será definido um dígito inserido antes da codificação da fonte de recurso. No envio da MSC, os entes da Federação que não utilizarem a mesma lógica nos registros contábeis deverão associar a forma de identificação utilizada pelo ente da Federação ao formato definido para a MSC.

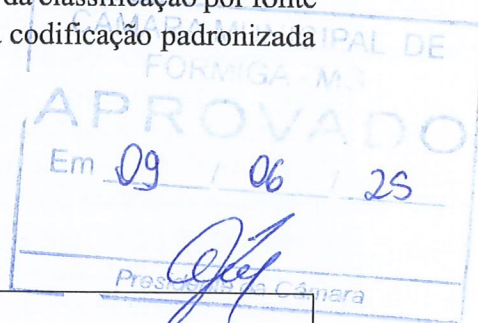
Dessa forma, a codificação utilizada na MSC será composta de 4 dígitos, subdividida em 2 níveis de classificação, com a estrutura: X.XXX.

O primeiro nível, com um dígito, identificará o exercício do recurso, conforme definido no Quadro 1, e não comporá a codificação padronizada da classificação por fonte de recursos. O segundo nível, com três dígitos, corresponderá à codificação padronizada para toda a Federação, constante no Anexo I.

QUADRO 1

Identificação do Exercício

Código	Nomenclatura
1	Recursos do Exercício Corrente
2	Recursos de Exercícios Anteriores
9	Recursos Condicionados



Para o recebimento, por meio da MSC, das demais informações complementares à classificação por fonte ou destinação de recursos, relacionadas às fases de execução da receita e/ou da despesa orçamentárias, será definida codificação adicional, com 4 dígitos, denominada Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO, conforme definido no Quadro 2.

Na definição dos Códigos de Acompanhamento da Execução Orçamentária que integram o Quadro 2, a Secretaria do Tesouro Nacional utilizará a numeração no intervalo de 1000 a 6999. (Incluído pelo Art. 4º da Portaria nº 1.445, de 14/6/2022).

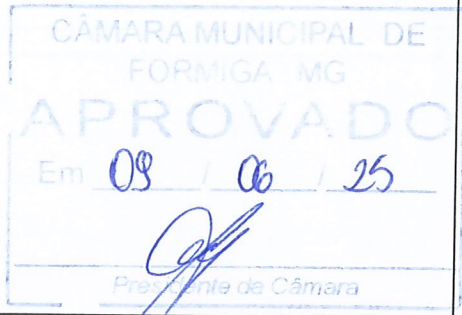
Como a forma de identificação dessa informação na execução dos entes da

Federação não será padronizada, caso não se utilize a mesma codificação, para envio das informações ao Siconfi será necessário associar a forma de identificação utilizada pelo ente da Federação ao formato definido para a MSC.

QUADRO 2

Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO

CÓDIGOS PARA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Código	Nomenclatura	Especificação	
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Modificado pela Portaria nº 688, de 6/7/2023).	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos, bem como à Fonte de Recursos não Vinculados da compensação de impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal.	
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (Modificado pela Portaria nº 688, de 6/7/2023).	Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos, bem como à Fonte de Recursos não Vinculados da compensação de impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal.	
1010	Identificação das despesas decorrentes da dívida com a União em razão de calamidade de pagamento da dívida com a pública. (Incluído pela Portaria nº 855, de 24/5/2024)	Identifica as despesas custeadas com os recursos decorrentes da posteriorização do pagamento da dívida dos entes federativos afetados por calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, mediante proposta do Poder Executivo federal, nos termos da Lei Complementar nº 206, de 16 de maio de 2024. Esse marcador será associado às fontes de recursos na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada à Fonte de Recursos do FUNDEB para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo.	
1111	Benefícios Previdenciários – Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão – PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes	

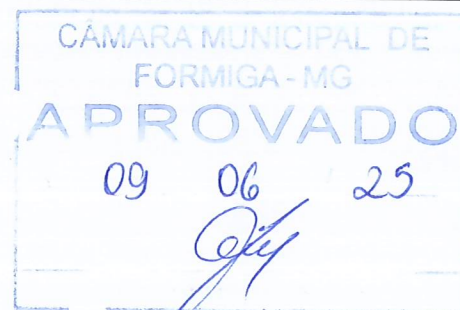
1121	Benefícios Previdenciários – Poder Legislativo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Será associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.
1122	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1123	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1124	Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1125	Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1131	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1132	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça Militar – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1141	Benefícios Previdenciários - Ministério Público – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1151	Benefícios Previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
2111	Benefícios Previdenciários – Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Será associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.
2121	Benefícios Previdenciários – Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2122	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2123	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG
 APROVADO
 EM 09/06/25

Tesouro Nacional

CÓDIGOS PARA UTILIZAÇÃO NAS FASES EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		Código	Nomenclatura	Especificação
2124	Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
2125	Benefícios Previdenciários - dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
2131	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
2132	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça Militar - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
2141	Benefícios Previdenciários - Ministério Público - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
2151	Benefícios Previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
2211	Benefícios previdenciários - Militares SPSM (Incluído pela Portaria nº 1.181, de 18/7/2024).			Identifica as despesas com inatividade e pensões militares do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), conforme prevê a Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019. Será associado à execução da despesa.
3101	Identificação das transferências da União para enfrentamento à calamidade pública. (Incluído pela Portaria nº 855, de 24/5/2024).			Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pela União aos estados e aos municípios em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes à transferência na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Modificado pela Portaria nº 925, de 8/7/2021).			Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.

3111	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - calamidade pública. <u>(Incluído pela Portaria nº 855, de 24/5/2024)</u>	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pela União em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares individuais, na forma prevista no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada <u>(Modificado pela Portaria nº 925, 8/7/2021)</u> .	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3121	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - calamidade pública. <u>(Incluído pela Portaria nº 855, de 24/5/2024)</u>	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pela União em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 12 do art. 166, da CF/88. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3130	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão <u>(Incluído pela Portaria nº 1.307, de 19/8/2024)</u> .	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão, na forma prevista no art. 44 da Resolução Nº 1, de 2006-CN. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes dessas emendas, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.



5

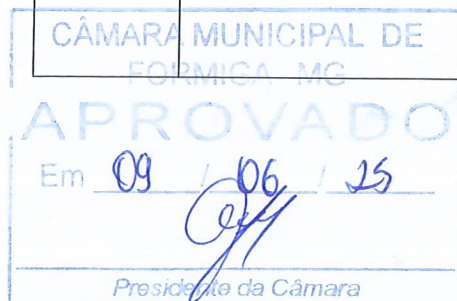
3211	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais - calamidade pública. (Incluído pela Portaria nº 855, de 24/5/2024)	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pelos estados em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pelos estados em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais (Modificado pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022).	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pelos estados em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pelos estados em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3202	Identificação das transferências de municípios e de demais instituições para enfrentamento à calamidade pública. (Incluído pela Portaria nº 855, de 24/5/2024)	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos ou doados por municípios e por outras entidades públicas ou privadas em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos ou doados por municípios e por outras entidades públicas ou privadas em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3201	Identificação das transferências do Estado para enfrentamento à calamidade pública. (Incluído pela Portaria nº 855, de 24/5/2024)	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pelos Estados aos municípios em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pelos Estados aos municípios em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3140	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator (Incluído pela Portaria nº 1.307, de 19/8/2024).	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pelos Estados aos municípios em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pelos Estados aos municípios em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG
APPROVADO
EM 08/05/25

		obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada. (Modificado pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022).	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista nas Constituições Estaduais, de forma similar ao previsto no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3221	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada - calamidade pública. (Incluído pela Portaria nº 855, de 24/5/2024)	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pelos estados em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista nas Constituições Estaduais, de forma similar ao previsto no parágrafo 12 do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.

CÓDIGOS PARA UTILIZAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Código	Nomenclatura	Especificação
5001	Identificação das receitas de compensação de precatórios com dívida ativa - Art. 105 ADCT - CF, de 1988. (Incluído pela Portaria nº 1.181, de 18/7/2024).	Identifica as receitas decorrentes da compensação de débitos de natureza tributária ou de outra natureza com precatórios devidos pelo ente público que se enquadram no que estabelece o art. 105 do ADCT da Constituição Federal de 1988, para que seja possível identificar as receitas às quais não se aplicarão vinculações, conforme prevê o § 1º do artigo citado. Será associado à execução somente na fase de arrecadação da receita orçamentária.



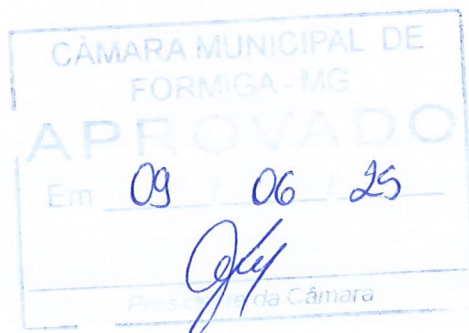
Câmara Municipal de Formiga



PROTOCOLO GERAL 557/2025

Data: 29/05/2025 - Horário: 13:24

Legislativo - PTEC 9/2025





CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Parecer nº 079/2025

Projeto de Lei nº 067/2025

Ementa: Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relatório:

O Projeto de Lei nº 067/2025, tem por objetivo autorizar abertura de crédito suplementar no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

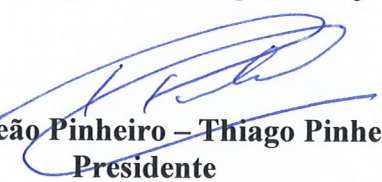
Fundamentação:

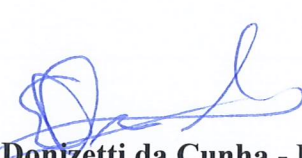
O presente projeto visa abertura de crédito suplementar no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) resultantes de anulação de dotação devidamente discriminada, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, III, que serão utilizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, portanto, a comissão é **favorável** a presente propositura.

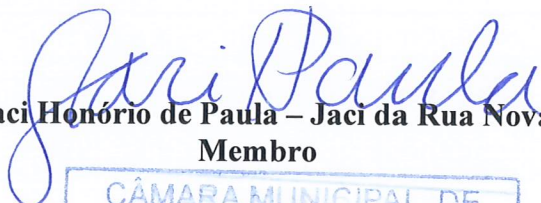
Conclusão:

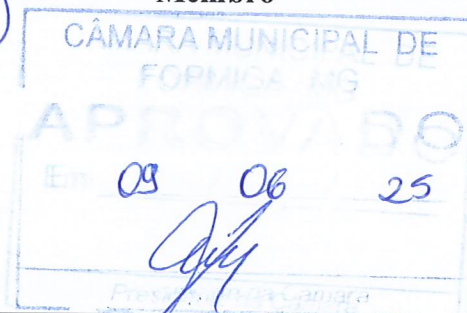
Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 05 de junho de 2025.


Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro
Presidente


Evandro Donizetti da Cunha - Piruca
Relator


Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
Parecer nº 079/2025 ✓

Projeto de Lei nº 067/2025 ✓

Ementa: Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências ✓

Autor: Poder Executivo ✓

Relatório:

O Projeto de Lei nº 067/2025 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em conformidade com o disposto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964. ✓

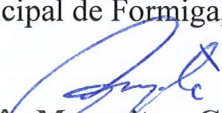
Fundamentação:

A referida proposição visa autorizar o Município de Formiga a promover a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) utilizando-se de recursos provenientes da *anulação de dotação devidamente discriminada*, que serão aplicados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para despesas diversas. ✓

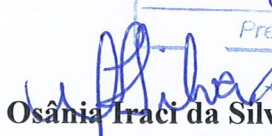
Para subsidiar o estudo da matéria, através do Ofício nº 129/2025/SCMF, a Vereadora Joice Alvarenga solicitou informação ao Chefe do Executivo. Em resposta, primeiramente veio encaminhado o Of. GAB. 341/2025, contudo sem atender ao solicitado pela edil. Após, efetuado contato junto ao Gabinete do Prefeito, a informação veio complementada através do Of. GAB. 357/2025, encaminhando publicação do superávit financeiro. Todavia, por se tratar de dados contábeis, através do Requerimento nº 026/2025, a Vereadora Joice Alvarenga solicitou a análise por parte da Controladoria do Legislativo acerca das informações encaminhadas através dos Of's. GAB 341 e 357/2025, inclusive da observância por parte do Poder Executivo quanto ao disposto no art. 60, §§ 3º e 4º da Lei nº 6.261/2024. Em resposta, por meio do Parecer Técnico nº 009/2025, a Auditora do Legislativo Sra. Mariana Fátima Souza concluiu que o Projeto de Lei nº 067/2025 está em conformidade com a legislação pertinente à matéria. ✓

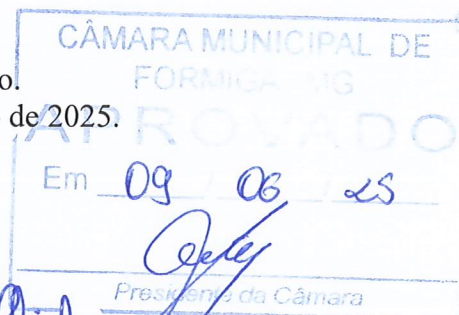
Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 30 de maio de 2025.


Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa
Presidente


Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga
Relatora

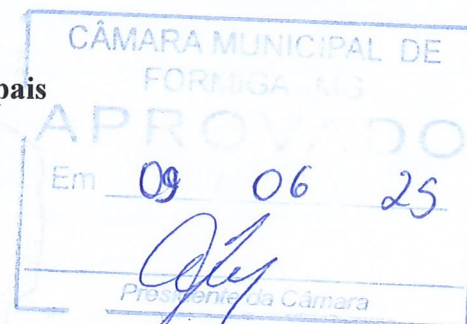

Osânia Traci da Silva – Osânia Silva
Membro





Comissão de Serviços Públicos Municipais

Parecer Nº 079/2025



Projeto de Lei Ordinária nº 067/2025

Ementa: Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Autor: Executivo

Relatório:

O Projeto de Lei nº 067/2025 tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias previamente especificadas. A abertura de crédito suplementar se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no art. 43, §1º, inciso III, que trata da possibilidade de anulação de dotações como fonte de recursos.

Fundamentação:

Após análise, a **Comissão** concluiu ser **favorável** ao projeto que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias previamente especificadas. O crédito será destinado à manutenção do setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado por meio da Mensagem nº 043/2025, encaminhada pelo Prefeito Municipal.

Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 29 de maio de 2025.

Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
Presidente

Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar
Menezes
Relator

Daniel Rodrigues da Silva – Daniel
Rodrigues
Membro